



# Relatório de Evidência de Expurgo por Interrupção em Situação de Emergência

Município de Irecê

Nº2020-11

Salvador, 18 de janeiro de 2021.

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. OBJETIVO.....</b>  | <b>4</b>  |
| <b>2. COELBA .....</b>   | <b>4</b>  |
| <b>3. DEFINIÇÕES .....</b>   | <b>4</b>  |
| <b>4. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS.....</b>   | <b>5</b>  |
| <b>4.1 Código Único do Evento.....</b>   | <b>7</b>  |
| <b>4.2 Decreto de Calamidade Pública ou Situação de Emergência .....</b>   | <b>7</b>  |
| <b>4.3 Descrição detalhada do evento, incluindo mapa geométrico e diagrama unifilar da região afetada.....</b>   | <b>7</b>  |
| <b>4.3.1 Diagrama Unifilar da Subtransmissão dos Trechos Atingidos.....</b>  | <b>8</b>  |
| <b>4.3.2 Diagrama Unifilar da Subtransmissão dos trechos Atingidos.....</b>  | <b>10</b> |
| <b>4.4 Descrição dos danos causados ao sistema elétrico, incluindo a relação dos equipamentos danificados e sua importância para o sistema.....</b>                                    | <b>10</b> |
| <b>4.5 Relato técnico sobre a intervenção realizada com as ações da distribuidora para restabelecimento do sistema, incluindo o contingente de técnicos utilizados nos serviços. .</b> | <b>11</b> |
| <b>4.6 Tempo médio de preparação, deslocamento e de execução das equipes.....</b>  | <b>11</b> |
| <b>4.7 Número de unidades consumidoras atingidos .....</b>   | <b>11</b> |
| <b>4.8 Municípios atingidos .....</b>  | <b>11</b> |
| <b>4.9 Subestações atingidas.....</b>  | <b>11</b> |
| <b>4.10 Quantidade de interrupções associadas ao evento.....</b>   | <b>11</b> |
| <b>4.11 Data e hora do início da primeira interrupção.....</b>   | <b>11</b> |
| <b>4.12 Data e hora do término da última interrupção.....</b>  | <b>12</b> |
| <b>4.13 Média de duração das interrupções .....</b>  | <b>12</b> |
| <b>4.14 Duração da Interrupção mais longa .....</b>  | <b>12</b> |
| <b>4.15 Soma do CHI das interrupções associadas ao evento.....</b>   | <b>12</b> |
| <b>4.16 Evidências do evento.....</b>  | <b>12</b> |

|  |           |
|--|-----------|
| <b>4.16.1 Boletim Pluviométrico Diário.....</b>                              | <b>12</b> |
| <b>4.16.2 Precipitação Mensal do Estado da Bahia no mês de novembro.....</b> | <b>15</b> |
| <b>4.16.3 Matérias jornalísticas .....</b>                                   | <b>17</b> |
| <b>ANEXO I.....</b>  | <b>22</b> |
| <b>ANEXO II.....</b>   | <b>23</b> |

## 1. OBJETIVO

Esse relatório tem por objetivo apresentar o expurgo por interrupção em situação de emergência (ISE) na contabilização dos indicadores de qualidade de energia da Coelba, conforme determina a revisão 12 do módulo 8 do PRODIST, homologada pela Resolução Normativa ANEEL nº 863/2019 e Resolução Normativa 871/2020, mais especificamente em sua Seção 8.2, que regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais.

O expurgo foi motivado por um fenômeno climático com volume atípico de chuvas que afetou as condições normais de funcionamento da rede elétrica de alguns municípios do estado da Bahia no mês Novembro de 2020, especialmente nos dias de 02 a 04.

Diante das fortes chuvas que atingiram alguns municípios do Estado da Bahia nos primeiros dias de novembro de 2020, que resultaram em danos materiais, ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais a Prefeitura Municipal de Coaraci, que emitiu Decreto Nº 344/2020, de 03 de novembro de 2020, que declara Situação de Emergência na região.

Foram analisadas todas as ocorrências, causas, origens e danos aos equipamentos, bem como os impactos causados aos clientes durante e após o evento para caracterização de interrupção em situação de emergência, onde couber, em observância as definições estabelecidas na revisão 10 do Módulo 1 do PRODIST, também homologada pela Resolução Normativa ANEEL citada acima.

## 2. COELBA

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba) é uma empresa do grupo Neoenergia que distribui energia elétrica para mais de 6 milhões de pessoas em 415 dos 417 municípios baianos e as cidades de Delmiro Gouveia, em Alagoas, e Dianópolis, no Tocantins.

## 3. DEFINIÇÕES

Seção 1.2 do Módulo 1 do PRODIST – Revisão 10

### 2.178 Evento

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.

### 2.122 DIC

Duração de interrupção individual por unidade consumidora.

### 2.191 FIC

Frequência de interrupção individual por unidade consumidora.

2.81 Consumidor Hora Interrompido (CHI):

Somatório dos DICs dos consumidores atingidos por interrupção no fornecimento de energia, expresso em horas e centésimos de horas.

2.222 Interrupção em Situação de Emergência (ISE):

Interrupção originada no sistema de distribuição e resultante de evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora, desde que não tenha sido provocada ou agravada por esta, sendo elegíveis apenas as:

- *Decorrentes de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou*

- Decorrentes de evento cuja soma do CHI (consumidor hora interrompido) das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme equação a seguir:

$$2.614 \times N^{0,35}$$

N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT, com 2 (duas) casas decimais, do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST – Revisão 12

5.6.2.2 Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

- falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;
- interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;

*iii. Interrupção em Situação de Emergência;*

- suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;

- vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;

- ocorridas em Dia Crítico;

- oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS.

## 4. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS

Altos índices pluviométricos no município, com cerca de 136 milímetros, no dia 02 de novembro de 2020, contribuíram para prejuízos econômicos e sociais. Registrando 264,7 mm no mesmo mês do referido ano, valor

que representa 819% do acumulado no mês de novembro de 2019, que registrou 32,3 mm, segundo dados do Clima Tempo.

As fortes chuvas em curto período, causaram danos materiais e prejuízos econômicos significativos, desestabilizando a economia municipal. O evento adverso causou alagamentos em diversas residências, deixando famílias desalojadas.

Foi identificado também danificação e destruição do calçamento, entupimento de bueiros, obstrução de vias e nos sistemas de drenagens pluviais. Diversas ocorrências de inundações, alagamentos e enxurradas, sendo ainda, realizada pela Defesa Civil Municipal e demais secretarias municipais. Porém, as medidas adotadas pelo Município, com utilização de sua capacidade normal de atuação, recursos humanos, materiais e institucionais não são suficientes para o restabelecimento da situação de normalidade no Município.

Conforme definição que consta na regulamentação vigente, o disposto acima configura como um caso de ISE (interrupção em situação de emergência) em razão de ser decorrente de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitida por órgão competente, como mostra a figura1.



**DECRETO Nº. 344/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

**Declara “Situação de Emergência” nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI Nº 02/2016.**

Figura 1 – Decreto de Situação de Emergência Nº 344 nas áreas do Município de Irecê

No item 4.16 do presente relatório são apresentadas diversas evidências deste evento, incluindo matérias jornalísticas e imagens fotográficas. Adicionalmente, a íntegra do Decreto Nº 344/2020, de 03 de novembro de 2020, que declara Situação de Emergência no município pode ser encontrada no ANEXO II deste relatório.

Apesar do período de Situação de Emergência decretado (180 dias) e data de assinatura do mesmo (03/11/2020).

Pelo exposto, a distribuidora considerou que o período da situação de emergência teve início no dia 02 de novembro de 2020, e durou até o dia 04 de novembro de 2020, sendo este expurgo também limitado às interrupções decorrentes de causas relacionadas ao meio ambiente, conforme lista de Fatos Geradores definidas pelo Anexo II da seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST.

#### **4.1 Código Único do Evento**

Todas as ocorrências expurgadas estão associadas ao evento através do ID de número 340 registrado no GSE, sistema utilizado pela Coelba para gestão e operação do sistema elétrico desta distribuidora.

#### **4.2 Decreto de Calamidade Pública ou Situação de Emergência**

DECRETO Nº 344/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, declara situação de emergência nas áreas do município de Irecê afetadas pelas chuvas nos dias 02 a 04 de novembro de 2020 que ocasionaram danificação e destruição do calçamento, entupimento de bueiros, obstrução de vias e nos sistemas de drenagens pluviais, diversas ocorrências de inundações, alagamentos e enxurradas, sendo ainda, realizada pela Defesa Civil Municipal e demais secretarias municipais.

#### **4.3 Descrição detalhada do evento, incluindo mapa geométrico e diagrama unifilar da região afetada.**

A Coelba é dividida em 10 setores, este evento afetou o setor Centro-Oeste.



Figura 2 – Mapa de divisão de setores da Coelba.

#### 4.3.1 Diagrama Unifilar da Subtransmissão dos Trechos Atingidos

Alimentadores da subestação Irecê e Irecê Asa Sul sofreram interrupções em vários trechos dos circuitos. A localização geográfica dos alimentadores com interrupções parciais estão a seguir.



Alimentadores Atingidos

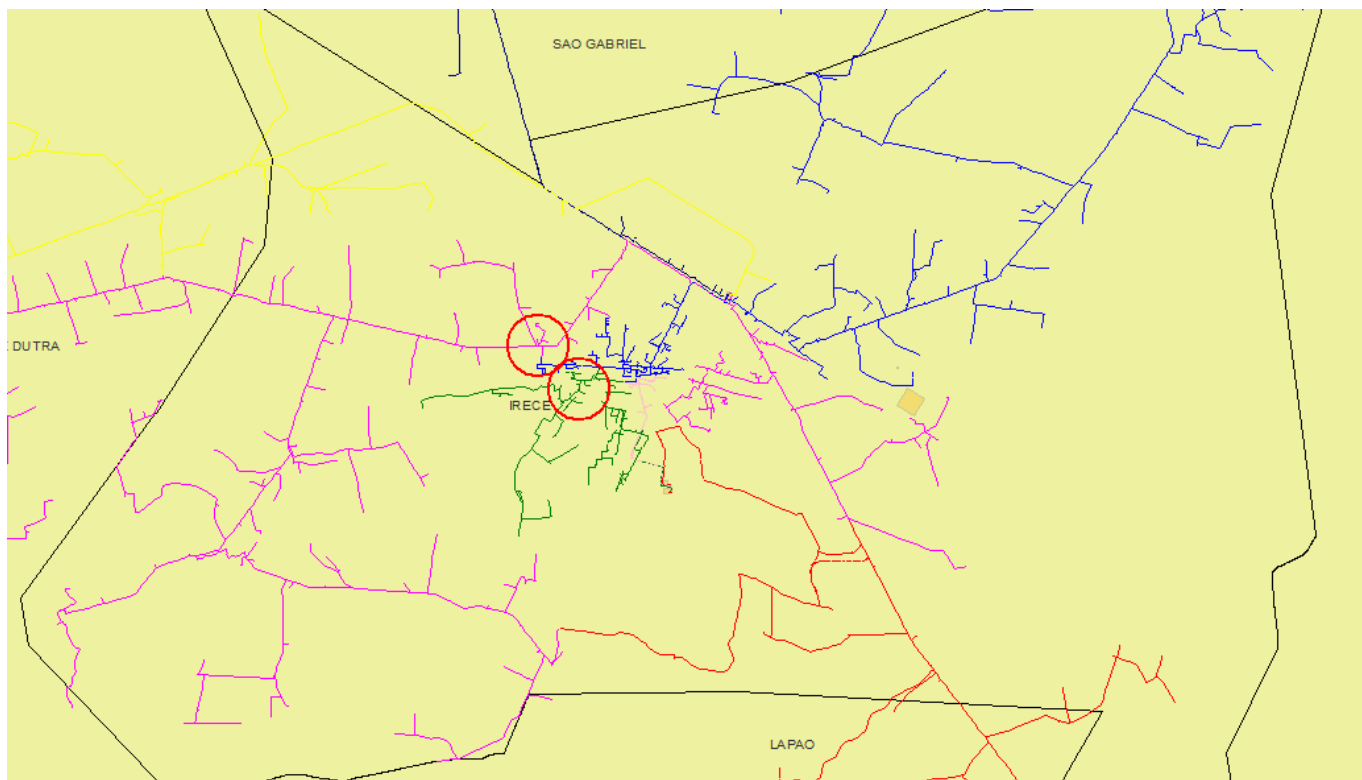


Figura 3 – Alimentadores com trechos interrompidos

Alguns trechos dos alimentadores tiveram ativos da rede elétrica afetados pelas condições climáticas dentro do Município de Irecê e suas interrupções foram expurgadas.

#### 4.3.2 Diagrama Unifilar da Subtransmissão dos trechos Atingidos

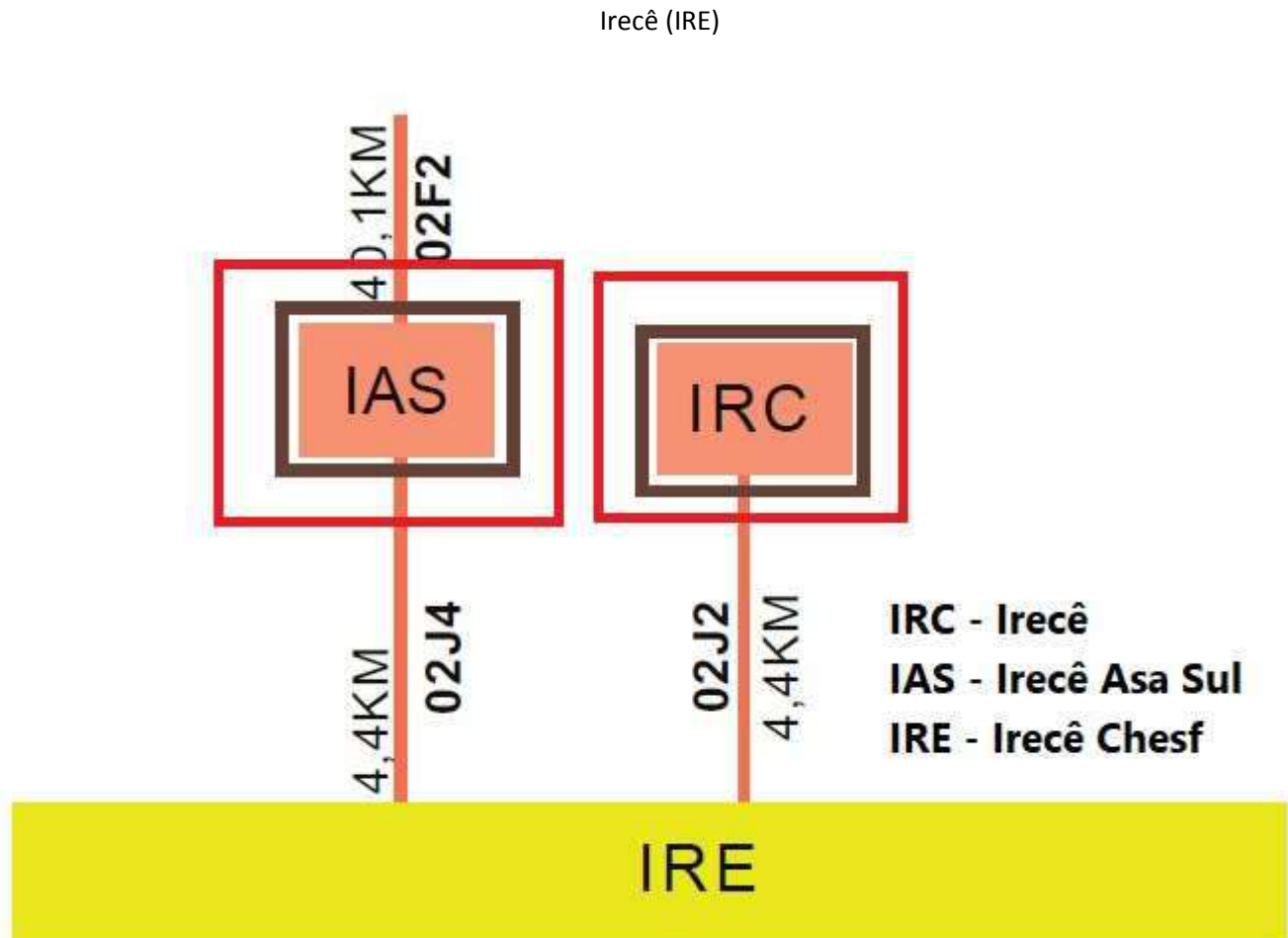


Figura 4 - Diagrama Unifilar Subtransmissão

#### 4.4 Descrição dos danos causados ao sistema elétrico, incluindo a relação dos equipamentos danificados e sua importância para o sistema.

O evento atingiu a área de concessão impactando o sistema elétrico, provocaram em algumas localidades diversos tipos de danos na rede elétrica.

#### **4.5 Relato técnico sobre a intervenção realizada com as ações da distribuidora para restabelecimento do sistema, incluindo o contingente de técnicos utilizados nos serviços.**

Os trabalhos realizados foram de manutenção corretiva e reparos do sistema elétrico afetados. Realizadas ações preventivas com desligamentos pontuais do sistema elétrico para evitar e prevenir acidentes com a população e danos aos ativos da distribuidora. Para reestabelecimento do sistema foi acionado o plano de emergência do centro de operações e o setor e mobilizados mais de 22 turmas e 45 eletricitas. A dificuldade maior foi à falta de acesso às áreas mais afetadas.

#### **4.6 Tempo médio de preparação, deslocamento e de execução das equipes.**

| Tempo Médio de Atendimento | Evento        |
|----------------------------|---------------|
| Preparação (TMP)           | 375 minutos   |
| Deslocamento (TMD)         | 33 minutos    |
| Execução (TME)             | 509,4 minutos |

Tabela 1- Ativos afetados

#### **4.7 Número de unidades consumidoras atingidos**

Clientes atingidos = 4737

#### **4.8 Municípios atingidos**

Município de Irecê

#### **4.9 Subestações atingidas**

Não houve registro de desligamento de Subestações no período.

#### **4.10 Quantidade de interrupções associadas ao evento**

Foram registradas 16 ocorrências com 25 eventos de interrupção associada ao desligamento na rede de distribuição.

#### **4.11 Data e hora do início da primeira interrupção**

Início: 02/11/2020 – 19h13min

#### 4.12 Data e hora do termino da última interrupção

Termino: 06/11/2020 – 17h28min

#### 4.13 Média de duração das interrupções

12,75 horas

#### 4.14 Duração da Interrupção mais longa

57,53 horas

#### 4.15 Soma do CHI das interrupções associadas ao evento

CHI = 17.920,32

#### 4.16 Evidências do evento

Seguem abaixo os registros de evidências que classificam as interrupções selecionadas no inciso iii - Interrupção em Situação de Emergência.

##### 4.16.1 Boletim Pluviométrico Diário

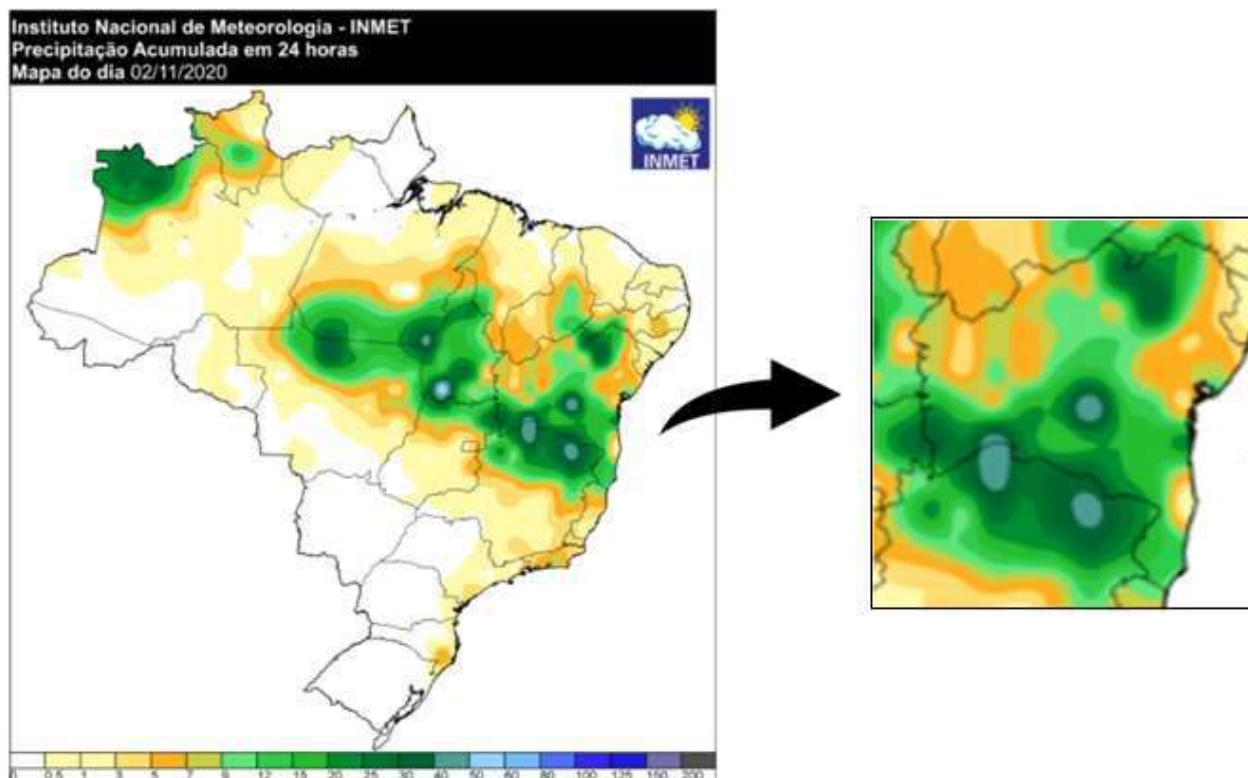


Figura 5 - Boletim Pluviométrico 02/11/2020

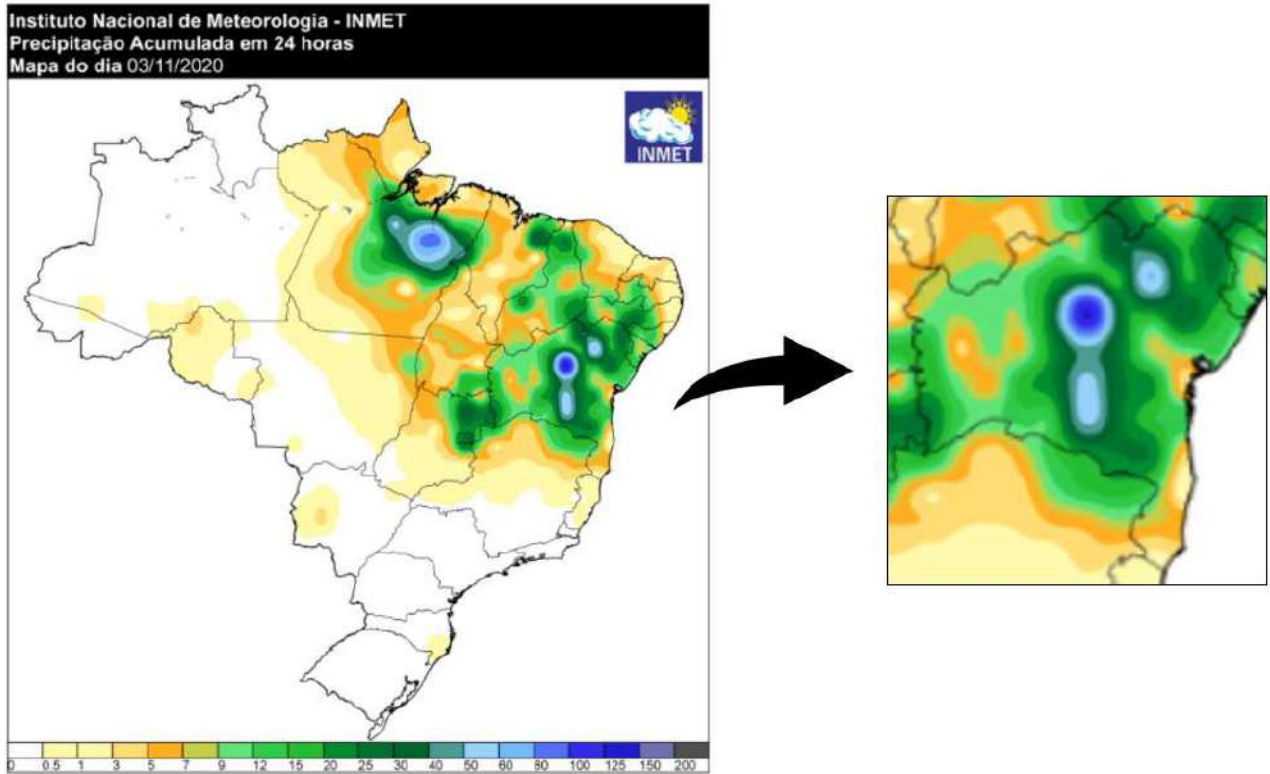


Figura 6 – Boletim Pluviométrico 03/11/2020

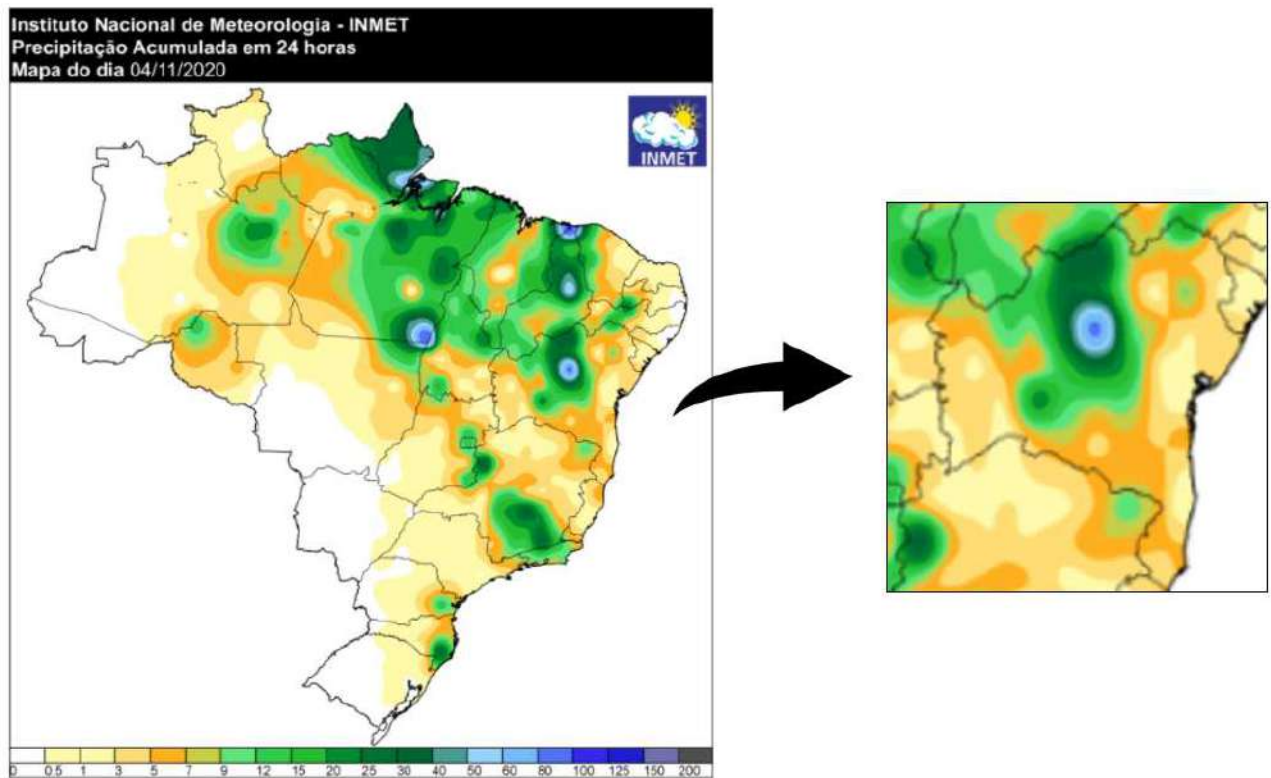


Figura 7 – Boletim Pluviométrico 04/11/2020

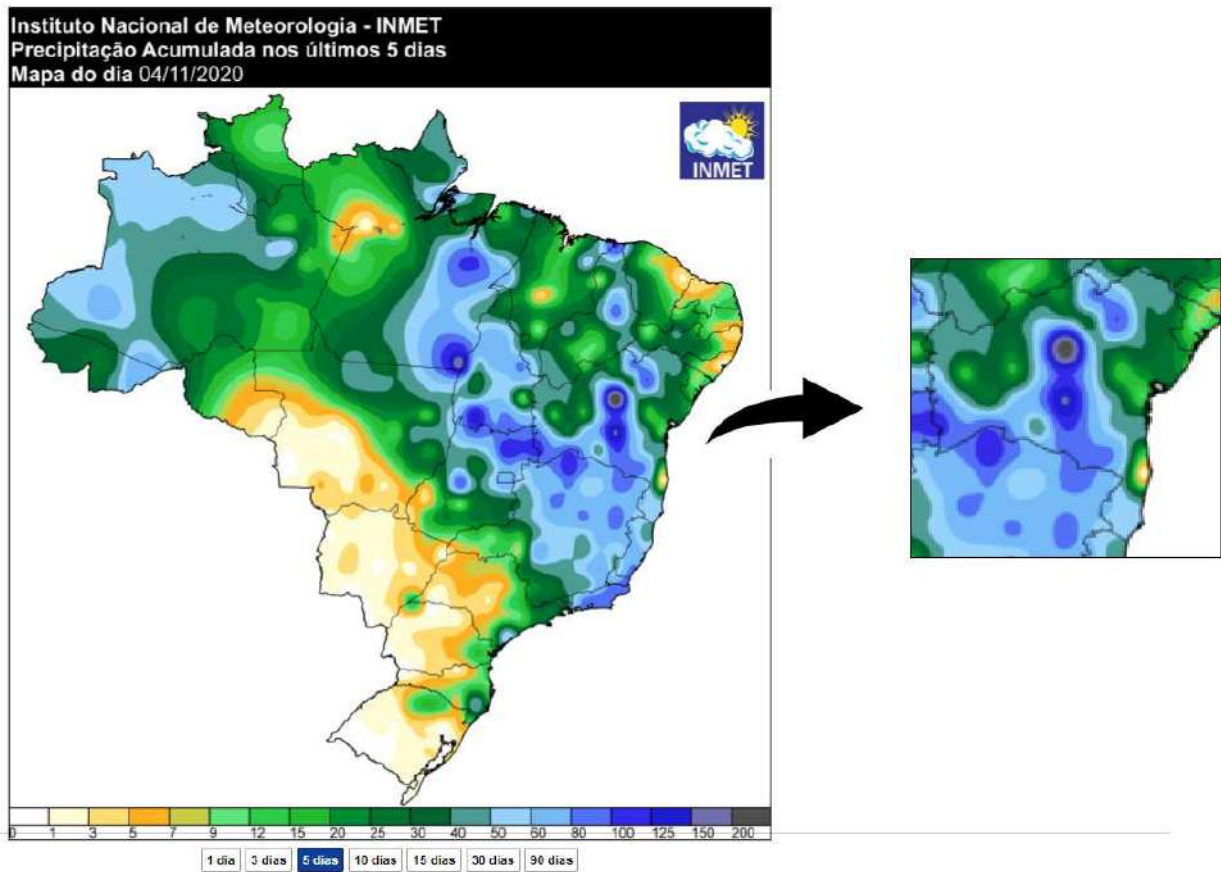


Figura 8 – Boletim Pluviométrico 04/11/2020 acumulado dos últimos 5 dias

Fonte: <https://tempo.inmet.gov.br/>

Acessado em: 21/01/2021.

#### 4.16.2 Precipitação Mensal do Estado da Bahia no mês de novembro

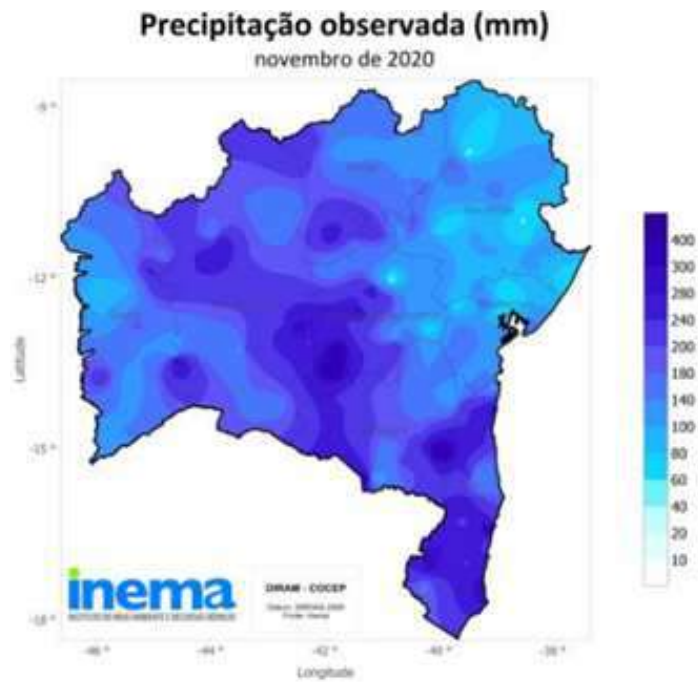


Figura 9 - Chuva registrada no mês de novembro de 2020

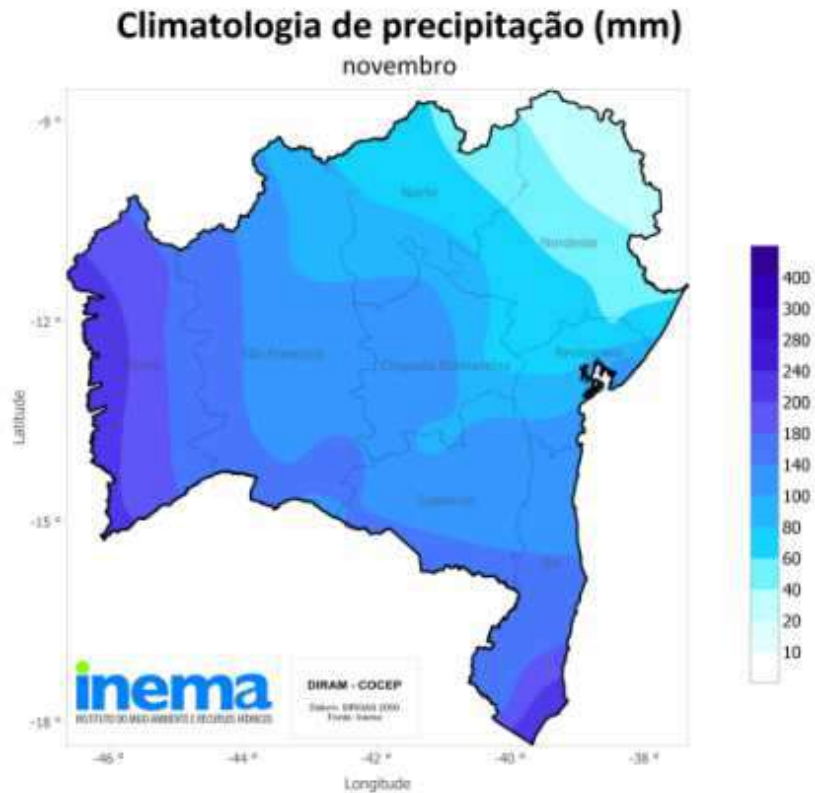


Figura 10 - Média histórica de chuva (ou climatologia) do mês de novembro

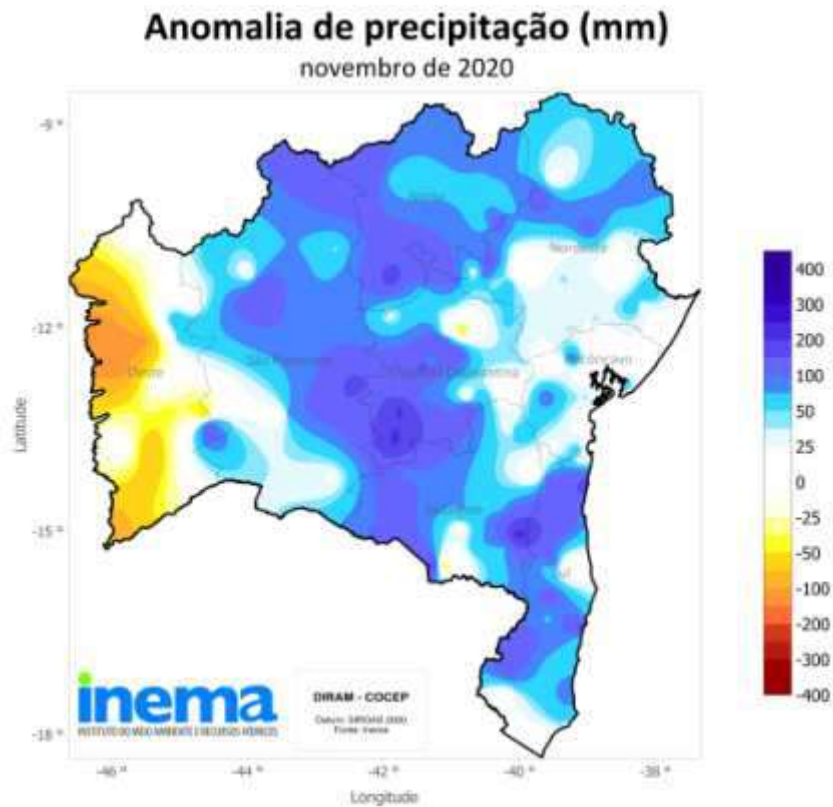


Figura 11- Desvio (ou anomalia) da precipitação registrada no mês de novembro de 2020 em relação à média histórica.

O mês de novembro está inserido dentro do primeiro período chuvoso do Estado de acordo com sua geografia. Ao longo deste mês, os maiores volumes de chuva são esperados para a faixa centro-sul e oeste da Bahia, com valores oscilando entre 40 mm e 100 mm na Chapada Diamantina, Sudoeste, São Francisco e Recôncavo, e ultrapassando os 180 mm em alguns pontos do Oeste e Sul. Em novembro de 2020 (Figura 9), os maiores acumulados de chuvas ocorreram nas regiões Oeste, São Francisco, Sudoeste, e em parte da Chapada Diamantina e Norte, onde os maiores acumulados oscilaram entre 120 mm e valores acima de 350 mm. No mapa de desvio da precipitação de novembro de 2020 em relação à média histórica deste mês, figura 11, observa-se que, de forma geral, as chuvas ficaram abaixo da média em parte do Oeste. Já no restante do Estado, os acumulados oscilaram entre a normalidade e valores de até 200 mm acima da média histórica.

**Fonte:** <http://www.inema.ba.gov.br/>

**Link** <http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2011/10/11.-Novembro-de-2020.pdf>

Acessado em:21/01/2021.

Além disso, segundo dados do Climatempo, o Município de Irecê registrou um volume de precipitação acima de 217,2 mm, entre o dia 02 e 04 do mês de novembro. Durante os dias 02 e 04 de novembro do ano de



2019, o volume registrado foi de 0 mm. No mês de novembro de 2020 foi registrado mais de 264,7 mm, contra um 32,3 mm registrados no mesmo mês no ano de 2019.

Fonte: <https://smac.climatempo.com.br/>

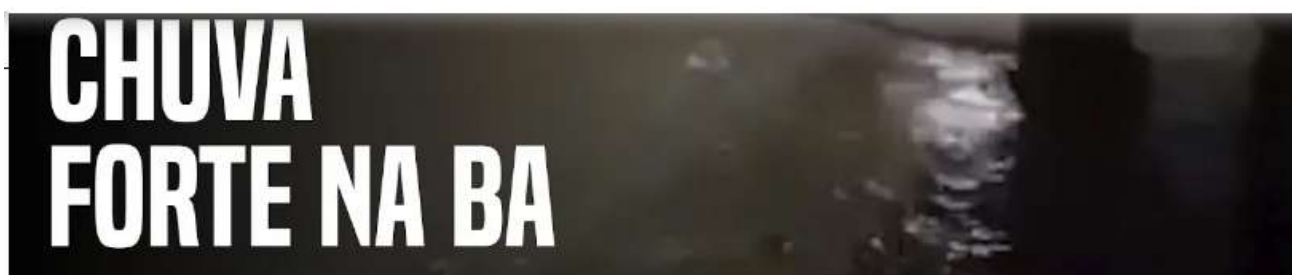
Acessado em:21/01/2021.

#### 4.16.3 Matérias jornalísticas

Destacamos abaixo diversas reportagens relacionadas ao evento ocorrido entre os dias 02/11/2020 a 04/11/2020.

[bol.uol.com.br/noticias/2020/11/03/chuva-invade-hospital-e-deixa-desabrigados-na-ba.htm](https://bol.uol.com.br/noticias/2020/11/03/chuva-invade-hospital-e-deixa-desabrigados-na-ba.htm)

#### NOTÍCIAS



Alexandre Santos

Colaboração para o UOL, em Salvador

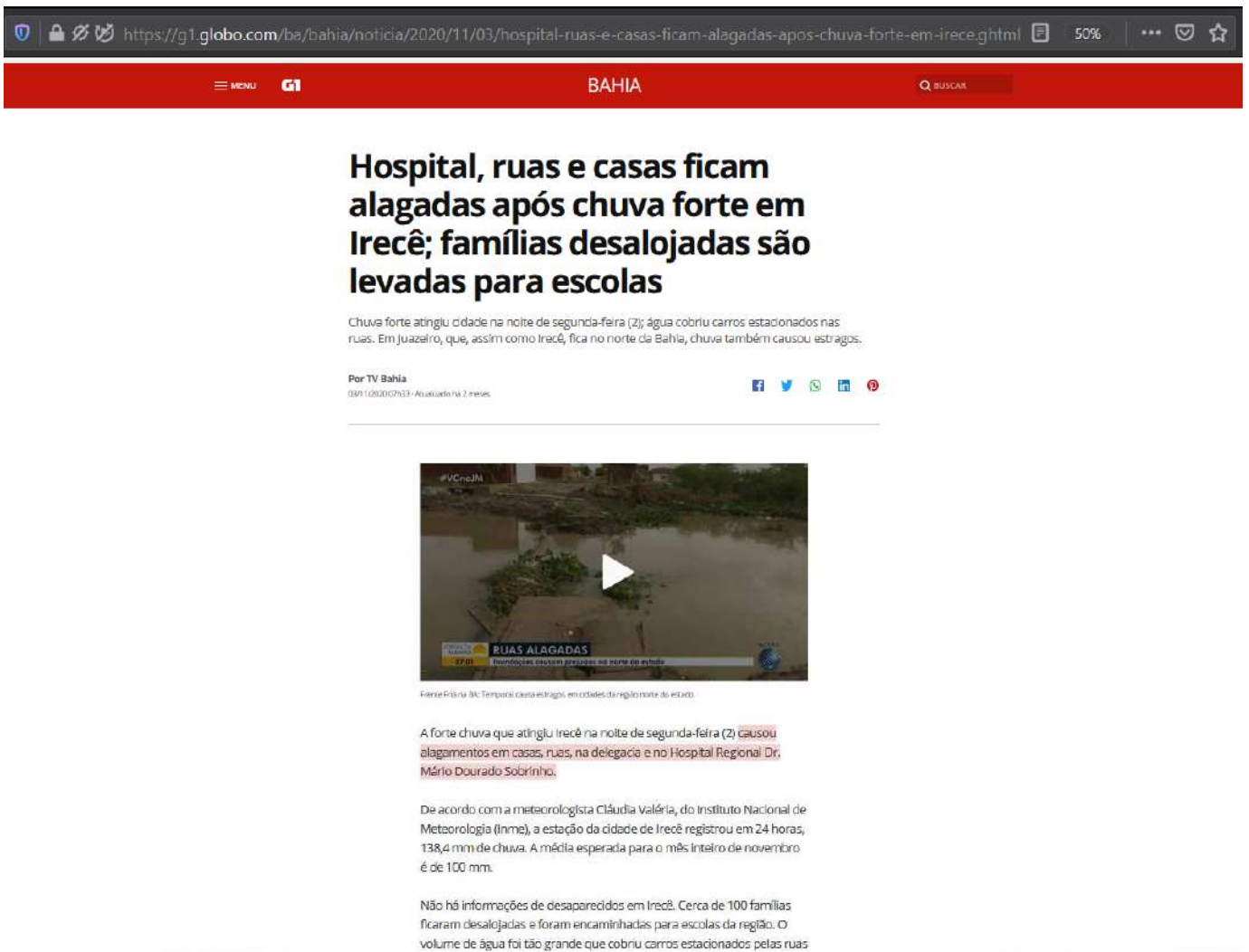
03/11/2020 17h31

Um temporal na madrugada de hoje alagou casas, ruas e invadiu a delegacia e o principal hospital de Irecê, cidade do norte da Bahia distante 478 km de Salvador. Cerca de 100 famílias tiveram que deixar seus imóveis e foram encaminhadas para creches e escolas públicas. Segundo José Marcelino da Silva, secretário municipal de governo, até o momento não houve registros de desabamentos nem de pessoas feridas. Quinze ônibus foram disponibilizados pela prefeitura para transportar os desabrigados.

Figura 12 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2021

Fonte: <https://noticias.uol.com.br>

Link: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/11/03/chuva-invade-hospital-e-deixa-desabrigados-na-ba.htm>



The screenshot shows a news article on the G1 Bahia website. The main headline reads: "Hospital, ruas e casas ficam alagadas após chuva forte em Irecê; famílias desalojadas são levadas para escolas". Below the headline, a sub-headline states: "Chuva forte atingiu cidade na noite de segunda-feira (2); água cobriu carros estacionados nas ruas. Em Juazeiro, que, assim como Irecê, fica no norte da Bahia, chuva também causou estragos." The article is dated 03/11/2020 07:33 and is updated every 2 minutes. A video player is embedded in the article, showing a flooded street with a play button in the center. The video title is "#VcnoJN RIUAS ALAGADAS" and the description is "Enchentes deixam ruas alagadas no norte do estado". Below the video, the text reads: "Frente-Frente 3A: Tempestade estragou em cidades do norte do estado." The article text continues: "A forte chuva que atingiu Irecê na noite de segunda-feira (2) causou alagamentos em casas, ruas, na delegacia e no Hospital Regional Dr. Mário Dourado Solarinho." It then quotes meteorologist Cláudia Valéria from INMET: "De acordo com a meteorologista Cláudia Valéria, do Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), a estação da cidade de Irecê registrou em 24 horas, 138,4 mm de chuva. A média esperada para o mês inteiro de novembro é de 100 mm." Finally, it states: "Não há informações de desaparecidos em Irecê. Cerca de 100 famílias ficaram desalojadas e foram encaminhadas para escolas da região. O volume de água foi tão grande que cobriu carros estacionados pelas ruas".

Figura 13 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2021

**A forte chuva que atingiu Irecê na noite de segunda-feira (2) causou alagamentos em casas, ruas, na delegacia e no Hospital Regional** Dr. Mário Dourado Sobrinho.

De acordo com a meteorologista Cláudia Valéria, do Instituto Nacional de Meteorologia (Inme), **a estação da cidade de Irecê registrou em 24 horas, 138,4 mm de chuva.** A média esperada para o mês inteiro de novembro é de 100 mm.

Não há informações de desaparecidos em Irecê. Cerca de 100 famílias ficaram desalojadas e foram encaminhadas para escolas da região. **O volume de água foi tão grande que cobriu carros estacionados pelas ruas de Irecê.**

"Por volta das 20h já tínhamos 130 mm de chuva. Estamos fazendo levantamento dos prejuízos. Primeira ação foi acionar todos os secretários do município e a Defesa Civil para disponibilizarmos 15 ônibus à procura de desabrigados. Colocamos escolas à disposição. Não há desabamento de casa, nem registro de feridos", disse José Marcelino da Silva, secretário de governo de Irecê.

Por meio de nota, a direção do hospital que ficou alagado informou que a água da chuva invadiu parcialmente as seguintes áreas: Hemoba (situado em um prédio anexo ao hospital), a manutenção, clínicas, corredor da obstetrícia, enfermarias, além das UTIs adulto e neonatal.

Os pacientes das áreas afetadas foram remanejados para outros locais do hospital e não tiveram qualquer prejuízo ao tratamento que estão recebendo. Ainda na nota, a direção informou que com o auxílio dos colaboradores foi feita uma limpeza e retirada da água.

De acordo com o Climatempo, a chuva permanece ao longo desta terça-feira (3) na cidade e a temperatura varia entre 18°C e 25°C.

**Dois fortes sistemas climáticos atuam na Bahia. Um é uma frente fria vinda do Espírito Santo, e o outro é um sistema de baixa pressão. A chuva deve continuar forte no litoral baiano até quarta (4).**

Fonte: <https://g1.globo.com>

Link: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/11/03/hospital-ruas-e-casas-ficam-alagadas-apos-chuva-forte-em-irece.ghtml>



Figura 14 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2021

https://www.climatempo.com.br/noticia/2020/11/03/diluvio-no-sertao-do-nordeste-6426 67°

Foi o que ocorreu em Petrolina, no sertão de Pernambuco. Entre 3 horas da madrugada e 22 horas choveu 96,2 mm, sendo que a média de chuva para novembro é de 52 mm, segundo o Instituto Nacional de Meteorologia. Isto significa que em menos de 24 horas choveu quase o dobro do normal. No interior da Bahia, em Senhor do Bonfim, choveu 93 mm e a média para novembro é de 65 mm.

Confira outros volumes de chuva bastante elevados registrados pelo INMET entre 23h do dia 1 e 23h de 2/11/2020 e a comparação com média

Petrolina (PE): 96,2 mm - choveu quase o dobro a média para o mês (média novembro: 52,0 mm)  
Senhor do Bonfim (BA): 93,0 mm ( média para novembro: 65 mm)  
Irecê (BA): 75,0mm (média para novembro: 99 mm)  
Piatã (BA): 74,0 mm  
Brumado (BA): 49,6 mm  
Serrinha (BA): 42,2 mm (média novembro: 63 mm)

Em Jeremoabo, também na Bahia, o INMET registrou 76,6 mm em 3 horas, no começo da madrugada desta terça-feira

A chuva em Irecê avançou pela madrugada desta terça-feira e até 3 horas o total acumulado foi de 135,6 mm, superando a média normal para todo mês de novembro.




Figura 15 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2020

Fonte: <https://www.climatempo.com.br>

Link: <https://www.climatempo.com.br/noticia/2020/11/03/diluvio-no-sertao-do-nordeste-6426>

**ANEXO I**

Relação de ocorrências emergências expurgadas:

| OC            | CAUSA   |
|---------------|---|
| 2020_11_10412 | INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA |
| 2020_11_11230 | INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA |
| 2020_11_11436 | INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA |
| 2020_11_11551 | INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - ARVORE OU VEGETACAO  |
| 2020_11_4783  | INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA |
| 2020_11_5741  | INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA |
| 2020_11_5905  | INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA |
| 2020_11_8092  | INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA |
| 2020_11_8093  | INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA |
| 2020_11_8176  | INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA |
| 2020_11_8353  | INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA |
| 2020_11_8503  | INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA |
| 2020_11_8593  | INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA |
| 2020_11_9120  | INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA |
| 2020_11_9248  | INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA |
| 2020_11_9793  | INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - ARVORE OU VEGETACAO  |

Tabela 2 – Ocorrências e causas.

ANEXO II

Decreto de Situação de Emergência Município de Irecê.

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020 • ANO IX | Nº 1514



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PODER EXECUTIVO • BAHIA

## IMPrensa Eletrônica

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão  |  |   |
|---|--|---|
| Presencial  | Telefone   | Horário   |
|  |  |  |
| Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 1 - Centro                                 | (74) 3641-3116   | Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30h.   |

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PROCEDE Bahia  
Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

IRECÊ • BAHIA      ACESSO: WWW.IRECE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:12 horas do dia 03/11/2020. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar?41D-4BB8-1B8F-5001-269A> ou utilize o código QR.



2

IRECÊ • BAHIA

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020  
ANO IX | N.º 1514

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº. 344/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI Nº 02/2016.

### LICITAÇÕES

#### CONCORRÊNCIA

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP Nº. 009/2020







**DECRETO Nº. 344/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Declara “Situação de Emergência” nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI Nº 02/2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ**, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, em especial com o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/12, em observância ao quanto disposto no artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.257/2010, e na Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério da Integração Nacional, que dispõem sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e ainda,

CONSIDERANDO que os altos índices pluviométricos no município, com cerca de 180 milímetros em 03 (três) horas, em todo município, no dia 02 de novembro de 2020, que contribuíram para prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas em curto período, causou danos materiais e prejuízos econômicos significativos, desestabilizando a economia municipal. Que o evento adverso causou alagamentos em diversas residências, deixando famílias desalojadas.

CONSIDERANDO que houve também danificação e destruição do calçamento, entupimento de bueiros, obstrução de vias e nos sistemas de drenagens pluviais;

CONSIDERANDO que as diversas ocorrências de inundações, alagamentos e enxurradas, sendo ainda, realizada pela Defesa Civil Municipal e demais secretarias municipais;

CONSIDERANDO que as medidas até então adotadas pelo Município, com utilização de sua capacidade normal de atuação, recursos humanos, materiais e institucionais não são suficientes para o restabelecimento da situação de normalidade no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal para prestar assistência às pessoas atingidas e a adoção de medidas reparadoras, bem como a necessidade da atuação conjunta e complementar de órgãos e entidades estaduais e federais nas ações de resposta, restabelecimento e reconstrução.

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Coordenadoria da Defesa Civil, relatando as ocorrências deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.





## PREFEITURA DE IRECÊ

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada “Situação de Emergência” nas áreas da SEDE contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 Conforme IN/MI Nº 02/2016.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria da Defesa Civil, nas ações e medidas urgentes e necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade, assim como de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução/desobstrução.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria da Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no





## PREFEITURA DE IRECÊ

prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um período de 60 (sessenta) dias, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, em 03 de novembro de 2020.

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

**Dalmo Pereira Dourado**  
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2020**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública sob o nº. 007/2020. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Irecê/BA. **Data da Sessão:** 15 de Dezembro de 2020 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações. **Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura** ou email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com). Edital no site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br). Joazino A. Machado/Pres. CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.713.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP Nº. 009/2020**

O Município de Irecê/BA, comunica o resultado de julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 009/2020, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica na sede e povoado do Município de Irecê/BA, conforme contrato de repasse nº 899955/2020, celebrado entre a União Federal através do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal e o Município de Irecê/Ba. HABILITADA(S): WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, Data de assinatura: 03/11/2020. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Arrigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F4BD-4BB8-1B8F-5001-269A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: F4BD-4BB8-1B8F-5001-269A**



### Hash do Documento

**451724acb9453cc332beedf690a70c166d97896681abf606b4db5c15bb981d18**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/11/2020 16:12 UTC-03:00